



			ATA
ACEITO EM	/	/2025	
APROVADO EM	/	/2025	

PROJETO LEI DE VEREADOR 178 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 9132 /2025

EM 12/11 / 2025

“Dispõe sobre a elaboração de relatório anual das condições operacionais das casas de bombas e dos sistemas de drenagem do Município do Rio Grande e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído o relatório anual das condições operacionais das casas de bombas, dos sistemas de drenagem pluvial e de seus geradores no Município do Rio Grande.

Art. 2º O relatório consiste na elaboração periódica de informações sobre o funcionamento das casas de bombas, seus equipamentos e sistemas de drenagem, incluindo o estado de conservação, capacidade operacional e manutenção preventiva e corretiva.

§ 1º O relatório deverá conter dados técnicos atualizados sobre o desempenho de cada casa de bombas, incluindo falhas identificadas, intervenções realizadas, cronograma de manutenção, melhorias implementadas e eventuais vulnerabilidades detectadas.

§ 2º O Poder Executivo Municipal encaminhará o relatório anual à Câmara Municipal do Rio Grande, devendo disponibilizar cópia digital a todos os vereadores, acompanhada de recomendações e medidas adotadas para garantir a eficiência e continuidade do sistema de drenagem.

§ 3º O primeiro relatório deverá ser publicado até o último dia do mês de fevereiro de 2026 e, nos anos subsequentes, também no mês de fevereiro.

§ 4º O relatório será disponibilizado publicamente, em formato digital e acessível, por meio do site oficial da Prefeitura do Rio Grande e dos canais institucionais de comunicação, assegurando transparência e acesso à informação aos cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ATA

PROJETO LEI DE VEREADOR _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2025

EM ____/____/____

ACEITO EM / /2025

APROVADO EM / /2025

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em parceria com o Sanep e a Defesa Civil Municipal, coordenar a coleta de dados, atualização das informações e publicação do relatório previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a elaboração de um relatório anual das condições operacionais das casas de bombas e dos sistemas de drenagem do Município do Rio Grande.

Nos últimos anos, a cidade vem enfrentando situações recorrentes de alagamentos, agravadas por chuvas intensas e eventos climáticos extremos que têm afetado a rotina e a segurança da população. Esses episódios expõem a vulnerabilidade do sistema de drenagem urbana e reforçam a necessidade de transparência e planejamento contínuo para garantir a proteção das áreas residenciais e comerciais.

As casas de bombas e estações de drenagem desempenham papel essencial na defesa da cidade contra inundações, e seu funcionamento eficiente depende de manutenção regular, fiscalização técnica e gestão preventiva. A instituição deste relatório permitirá à população e ao Poder Legislativo acompanhar a real situação das estruturas, fiscalizando o cumprimento de ações de manutenção e a aplicação de recursos públicos destinados à infraestrutura pluvial.

O monitoramento permanente das condições das casas de bombas, além de promover segurança e tranquilidade à população, auxiliará o Executivo Municipal na tomada de decisões rápidas e embasadas, reduzindo danos em períodos de alta pluviosidade e fortalecendo a política municipal de prevenção a desastres.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

ACEITO EM	/	/2025
APROVADO EM	/	/2025

ATA

PROJETO LEI DE VEREADOR _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2025

EM ____/____/____

Portanto, este Projeto de Lei busca assegurar transparência, controle social e gestão eficiente dos sistemas de drenagem urbana, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a proteção da vida, do patrimônio e da infraestrutura da cidade do Rio Grande.

Vereadora Regininha
Partido dos Trabalhadores